



Ministério do Meio Ambiente - MMA

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS - SMAG

CORTE DE ÁRVORE ISOLADA

Nº da Autorização:

2043.4.2020.26753

Período de Validade:

15/07/2020 a 15/07/2021

Número do CAR:

RS-4308706-466F447E6FCA429BA8274E921F166382
RS-4308706-898ADE9AAE9E4C528306EF3971229117

Número do Processo:

029/2020

Licença Ambiental vinculada:

2043.4.2020.26753 / 15/07/21

1. DADOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Proprietário: SIMONE FESTIL WILHELM
CPF / CNPJ: 898.796.000-53
Propriedade: Simone Festil Wilhelm e outras

Coordenadas da Propriedade: Latitude -27° 33' 31,4438562"
Longitude -52° 8' 11,1934643" e outras

Nome do detentor: SIMONE FESTIL WILHELM
CPF / CNPJ: 898.796.000-53

OBSERVAÇÕES

FAVORÁVEL ao aproveitamento de 03 (três) exemplares da espécie *Araucaria angustifolia* (Pinheiro brasileiro), numeradas a campo em 01, 03 e 04, por estarem secas e/ou danificadas por fenômenos naturais.

2. PRODUTO/ NOME POPULAR/ NOME CIENTÍFICO/ VOLUME / UNIDADE

3. VOLUMETRIA TORAS / Ha

0 m³

4. OUTROS PRODUTOS FLORESTAIS AUTORIZADOS / VOLUME / UNIDADE

Lenha (m³) / 22.0379M³

5. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO

1.1)

É FAVORÁVEL ao aproveitamento de 03 (três)exemplares da espécie *Araucaria angustifolia* (Pinheiro brasileiro), numeradas a campo em 01, 03 e 04, por estarem secas e/ou danificadas por fenômenos naturais, perfazendo um total de 22,037 m³ de tora.

O exemplar numerado em 02 não fica liberado por estar em condições fitossanitárias saudáveis.

2.1)

Reposição florestal obrigatória de 45 mudas de exemplares nativos, na proporção 15:01, oriundos de viveiros da região na área proposta pelo responsável técnico.

É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.



Ministério do Meio Ambiente - MMA

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS - SMAG

5. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO

O requerente - já inscrito no CAR - deverá cumprir as suas determinações de regularização ambiental da propriedade rural.

Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

Após a supressão das árvores e a reposição florestal, o requerente deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.

Angélica Saccomori
Perfil de Gerente Autorizador dos Municípios.
Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS

1ª VIA - DETENTOR

2ª VIA - ORGÃO



Ministério do Meio Ambiente - MMA

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS - SMAG

CORTE DE ÁRVORE ISOLADA

Nº da Autorização:

2043.4.2020.26753

Período de Validade:

15/07/2020 a 15/07/2021

Número do CAR:

RS-4308706-466F447E6FCA429BA8274E921F166382

RS-4308706-898ADE9AAE9E4C528306EF3971229117

Número do Processo:

029/2020

Licença Ambiental vinculada:

2043.4.2020.26753 / 15/07/21

1. DADOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Proprietário: SIMONE FESTIL WILHELM

CPF / CNPJ: 898.796.000-53

Propriedade: Simone Festil Wilhelm e outras

Coordenadas da Propriedade: Latitude -27° 33' 31,4438562"

Longitude -52° 8' 11,1934643" e outras

Nome do detentor: SIMONE FESTIL WILHELM

CPF / CNPJ: 898.796.000-53

OBSERVAÇÕES

FAVORÁVEL ao aproveitamento de 03 (três) exemplares da espécie *Araucaria angustifolia* (Pinheiro brasileiro), numeradas a campo em 01, 03 e 04, por estarem secas e/ou danificadas por fenômenos naturais.

2. PRODUTO/ NOME POPULAR/ NOME CIENTÍFICO/ VOLUME / UNIDADE

3. VOLUMETRIA TORAS / Ha

0 m³

4. OUTROS PRODUTOS FLORESTAIS AUTORIZADOS / VOLUME / UNIDADE

Lenha (m³) / 22.0379M³

5. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO

1.1)

É FAVORÁVEL ao aproveitamento de 03 (três) exemplares da espécie *Araucaria angustifolia* (Pinheiro brasileiro), numeradas a campo em 01, 03 e 04, por estarem secas e/ou danificadas por fenômenos naturais, perfazendo um total de 22,037 m³ de tora.

O exemplar numerado em 02 não fica liberado por estar em condições fitossanitárias saudáveis.

2.1)

Reposição florestal obrigatória de 45 mudas de exemplares nativos, na proporção 15:01, oriundos de viveiros da região na área proposta pelo responsável técnico.

É proibido atear fogo em florestas, restos de culturas, campos e em toda e qualquer forma de vegetação, na área territorial do município.



Ministério do Meio Ambiente - MMA

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS - SMAG

5. CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO

O requerente - já inscrito no CAR - deverá cumprir as suas determinações de regularização ambiental da propriedade rural.

Está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA.

Após a supressão das árvores e a reposição florestal, o requerente deverá comunicar o fiscal ambiental para que este exerça a fiscalização.

Angélica Saccomori
Perfil de Gerente Autorizador dos Municípios.
Secretaria do Meio Ambiente de Gaurama / RS

1ª VIA - DETENTOR

2ª VIA - ORGÃO